

TRIBUNA

CONTEÚDO, PARCERIA E RESULTADO

QUARTA-FEIRA
30 DE NOVEMBRO DE 2022



EDIÇÃO
DIGITAL



PUBLICIDADE LEGAL

📞 (4 1) 9 9 9 7 3 7 6 8 8

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS GANHAM AUMENTO

Com 30 votos favoráveis e 2 contrários, a Câmara Municipal de Curitiba (CMC) aprovou, em primeiro turno, ontem, a recomposição salarial de 7,17% ao funcionalismo público da capital. O percentual foi definido pela prefeitura de Curitiba e é o equivalente à inflação dos últimos 12 meses apurada pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE). O projeto de lei tramitou em regime de urgência no Legislativo e será votado em segundo turno hoje.

De acordo com a Prefeitura de Curitiba, o percentual de 7,17% contará a partir do dia 31 de outubro deste ano, incidindo sobre a folha de pagamento de novembro.

Foram sete votações consecutivas ontem. Primeiro, foi aprovado o projeto de lei que concede 7,17% a servidores efetivos, agentes políticos, aposentados e pensionistas. Depois, foram votadas cinco emendas, sendo uma para estender a reposição inflacionária aos vereadores, outras três para ajustes na técnica legislativa e uma sugerindo o uso do INPC em vez do IPCA para o cálculo da reposição. Por fim, os vereadores concederam a mesma recomposição para os conselheiros tutelares, agora por unanimidade.

O impacto financeiro das proposições, em 2023, será de R\$ 232 milhões no poder Executivo, R\$ 969 mil para os vereadores e R\$ 417 mil em relação aos conselheiros tutelares.

As medidas não contemplam os empregos públicos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, que, em função da Emenda Constitucional 120/2022, percebem o salário mínimo nacional. Nem os servidores do Legislativo, cuja data-base é no mês de março.

Salário dos vereadores

Por 26 a 6 votos, foi aprovada a emenda que estende a reposição inflacionária aos vereadores de Curitiba. Aplicados os 7,17%, o valor bruto do salário dos vereadores passa a ser de R\$ 18.649,10.

Atualmente, o subsídio mensal bruto dos vereadores é de R\$ 17.402,16. Descontados os valores relativos à previdência e ao Imposto de Renda, o total líquido é de R\$ 12.885,35, podendo haver variações conforme os descontos do INSS.

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.br

ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A CNPJ/ME nº 77.591.402/0001-32 NIRE nº 41300086885 ATA DA 34ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 21 (vinte e um) dias de novembro de 2022, às 10 horas, na sede social da **Jota Ele Construções Civis S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 222, Cristo Rei, CEP 80050-470.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, na forma prevista nos artigos 124, §4º e 133, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Luiz Felix, que convidou a mim, Renata Gonçalves Felix, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a rerratificação das deliberações aprovadas na assembleia geral extraordinária realizada em 27 de julho de 2022 às 10 horas ("AGE 27.07.2022"), que aprovou a emissão e as características da 2ª (segunda) Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), sob regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente); (ii) a autorização à Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a formalização das deliberações tomadas nesta assembleia; (iii) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia anteriormente à data da Assembleia Geral em relação à Emissão e à Oferta Restrita.

5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos:

(i) A ratificação do item "q" das deliberações da AGE 27.07.2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"(q) **Garantias Reais:** em garantia ao pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas relativas às Debêntures, serão constituídas as seguintes garantias reais ("**Garantias Reais**"):

i. alienação fiduciária e transferência da propriedade fiduciária, do domínio resolúvel e da posse indireta dos imóveis localizados nas Cidades de Curitiba e Cascavel, Estado do Paraná e registrados sob as matrículas listadas no Anexo I da Escritura de Emissão, incluindo todas as suas acessões, benfeitorias e melhorias, presentes e futuras ("**Imóveis**"), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em conformidade com o artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("**Lei 4.728**") e do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado ("**Decreto-Lei 911**"), do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514, bem como das demais disposições legais aplicáveis ("**Alienação Fiduciária**"), cujo valor de Valor de Liquidação Imediata (conforme definido nos Contratos de

Alienação Fiduciária) represente, em conjunto, no mínimo, (i) R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); ou (ii) 100,00% (cem por cento) do saldo devedor das Obrigações Garantidas ("**Valor Mínimo da Alienação Fiduciária**"). O Valor de Liquidação Imediata, acima mencionada, será apurado conforme laudo de avaliação atestando o valor de venda forçada de cada um dos Imóveis emitido por terceiro, em cada um dos contratos de alienação fiduciária de imóveis, a serem celebrados, os quais conterão os demais termos e condições da Alienação Fiduciária ("**Contratos de Alienação Fiduciária**"); e

ii. cessão fiduciária, outorgada pela Companhia, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**"), nos termos e condições estabelecidos no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas e Outras Avenças" ("**Contrato de Cessão Fiduciária**") e, em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária, "**Contratos de Garantia**": (a) da totalidade dos direitos creditórios presentes e futuros, oriundos do Contrato com SESC SP referente às obras da Unidade Parque Dom Pedro II, com vencimento previsto para 30 de setembro de 2025 ("**Contrato SESC**"), incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a este relacionado, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias, considerando o trânsito de recursos mensais pela Conta Vinculada Recebíveis ("**Recebíveis**"); (b) todos e quaisquer recursos, atuais e/ou futuros, provenientes dos valores recebidos ou depositados (ou a serem recebidos ou depositados), oriundos da liquidação financeira dos Recebíveis, na conta corrente de titularidade da Companhia ("**Conta Vinculada Recebíveis**") no Itaú Unibanco S.A., na qualidade de banco arrecadador e administrador de tal conta vinculada ("**Banco Depositária**"), independentemente de onde se encontrarem tais recursos, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária; (c) de todos e quaisquer recursos, atuais e/ou futuros, provenientes de quaisquer valores recebidos ou depositados (ou a serem recebidos ou depositados), seja a que título for, na conta corrente de titularidade da Companhia ("**Conta Vinculada Depósito**") e, em conjunto com a Conta Vinculada Recebíveis, "**Contas Vinculadas**") no Banco Depositário independentemente de onde se encontrarem tais recursos, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária; e (d) da totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) realizados com os recursos creditados e retidos nas Contas Vinculadas ("**Créditos de Investimentos Permitidos**") e, em conjunto com os Recebíveis, e os Direitos das Contas Vinculadas, os "**Direitos Creditórios**"), incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores a serem recebidos ou de qualquer outra forma a serem distribuídos à Companhia, conforme aplicável, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária."

(ii) A autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações tomadas nesta assembleia; e

(iii) A ratificação de todos os atos relativos à Emissão que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia;

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em forma de sumário, no livro próprio, na forma do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Mesa:** Presidente: Sr. João Luiz Felix; e Secretária: Sra. Renata Gonçalves Felix. **Acionistas Presentes:** João Luiz Felix e Felix Administração de Bens Ltda.

Curitiba, 21 de novembro de 2022.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Renata Gonçalves Felix
Secretária

ACIONISTAS:

Nome: JOÃO LUIZ FELIX

FELIX ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
Renata Gonçalves Felix
CPF Nº 005081.129-07.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ

005.081.129-07

RENATA GONCALVES FELIX

582.657.328-72

JOAO LUIZ FELIX



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/11/2022 10:37 SOB Nº 20220145350.
PROTOCOLO: 220145350 DE 24/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215217840. CNPJ DA SEDE: 77591402000132.
NIRE: 41300086885. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/11/2022.
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafccil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informados nos respectivos atos de verificação.



Anuncie suas
atas e editais
aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRI
BU
NA

Esta página faz parte
da edição 100% digital
produzida pelo jornal
Tribuna do Paraná

TBR301122 pdf

Código do documento c9fe411b-2d87-4101-8360-25bff4a92d7c



Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA
Certificado Digital
tppubleg@tribunadoparana.com.br
Assinou

Eventos do documento

29 Nov 2022, 22:14:54

Documento c9fe411b-2d87-4101-8360-25bff4a92d7c **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2022-11-29T22:14:54-03:00

29 Nov 2022, 22:15:31

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2022-11-29T22:15:31-03:00

29 Nov 2022, 22:16:02

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA **Assinou** Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.1.10 (bfb1010a.virtua.com.br porta: 18386). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA. - DATE_ATOM: 2022-11-29T22:16:02-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f8f1ac27b69d7529236d58da61bea5c4970bac7f65d44d87fe7651d26719e985

(SHA512):fc7b88f05b5510d3b401d53e64f61ee56850a10538c6b1f78eb61edce7d48057ebccc60db33976d4f07c596a10a5f4f392cfff70be3296a2e16acda28c65dbb2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign